



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR PARA ATUAR NA  
FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO  
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
FIRMADOS PELA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o Biênio 2023-2024, o qual é composta pelos Vereadores: Jorge Luis de Andrade Tavares (Presidente), Denilson de Araújo Oliveira (Vice-Presidente), Rover Kemmer Xavier e Silva (1º Secretário) e Givanildo Pereira da Silva (2º Secretário), consoante termo de posse assinado no dia 01 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

### **RESOLVE:**

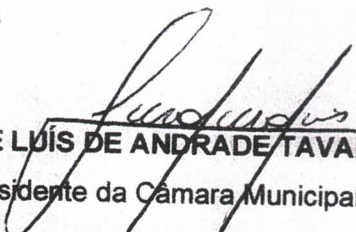
**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo **RAYAN ENRICO ALBARADO CORREA**, Matrícula n. 120118-2, para atuar como **FISCAL** dos contratos firmados por esta Casa de Leis.

**Art. 2º** - O servidor designado para atuar como fiscal dos contratos deverá, ainda, acompanhar os contratos firmados anteriores a esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 02.01.2023

  
**JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**  
Presidente da Câmara Municipal